

## Direito da Insolvência em Portugal: Uma Análise Multidisciplinar (IN\_SOLVENS)

### 1. O projeto

**Descrição sumária:** O projeto IN\_SOLVENS visa identificar as causas e os efeitos associados à elevada duração dos processos de insolvência em Portugal e à fraca utilização dos mecanismos de pré-insolvência para, com base nesse diagnóstico, desenvolver um conjunto de propostas assentes em duas ideias essenciais: a prioridade dos mecanismos destinados a devedores em situação de pré-insolvência e a agilização do processo de insolvência.

**Questões a analisar:** De acordo com os últimos dados estatísticos da Direção-Geral da Política de Justiça (referentes ao 2.º trimestre de 2021 e disponíveis [aqui](#)), os processos de insolvência apresentam uma duração média ligeiramente superior a 5 anos. O objetivo é perceber quais as causas que contribuem para a duração significativa destes processos.

As estatísticas da Justiça (disponíveis [aqui](#)) demonstram ainda que os processos de insolvência mantêm uma clara preponderância face aos mecanismos de pré-insolvência - o processo especial de revitalização (PER - dirigido a empresas) e o processo especial para acordo de pagamento (PEAP - para devedores que não sejam empresas). Entre o 2.º trimestre de 2012 e o 2.º trimestre de 2021, foram iniciados cerca de 13 300 PER e 2000 PEAP; no mesmo período, deram entrada mais de 143 000 processos de insolvência. Importa, assim, identificar os fatores que contribuem para a reduzida utilização destes instrumentos de pré-insolvência.

**Relevância das questões identificadas:** A elevada duração dos processos de insolvência pode conduzir a consequências negativas do ponto de vista social, económico e da administração da Justiça. Entre outros aspetos, este fenómeno agrava o risco de insolvência dos credores e de produção de um "efeito dominó" e desincentiva o investimento na economia nacional.

Por seu turno, a reduzida utilização dos instrumentos de pré-insolvência implica que, em muitos casos, só haja intervenção quando o devedor já se encontra insolvente. Esta circunstância pode ser prejudicial para o devedor, para a economia nacional (numa perspetiva de preservação do tecido empresarial) e para os credores (numa lógica de satisfação dos respetivos direitos). A análise das causas da fraca utilização dos mecanismos de pré-insolvência pode revelar-se decisiva no sentido de permitir uma intervenção atempada e, assim, evitar os custos associados a um processo de insolvência.

**Abordagem multidisciplinar:** A análise estará focada nas seguintes dimensões: (i) estudo do regime legal; (ii) análise económica; (iii) inquérito às empresas; (iv) consulta de processos judiciais findos; (v) entrevistas a empresas, juizes e advogados (entre outros *stakeholders*); (vi) análise do conteúdo e dos argumentos utilizados nas decisões judiciais.

**Coordenação:** Mariana França Gouveia (coordenadora científica) e João Pedro Pinto-Ferreira (diretor executivo).

**Instituições envolvidas:** NOVA School of Law (através do CEDIS - Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade) e ISCTE (através do CIES - Centro de Investigação e Estudos de Sociologia)

**Financiamento:** Fundação para a Ciência e Tecnologia (referência PTDC/DIR-OUT/2939/2020).

## 2. Caracterização dos devedores no âmbito do PEAP

**Breve enquadramento sobre o Processo Especial para Acordo de Pagamento (PEAP):** Trata-se de um processo judicial aplicável a devedores que não sejam titulares de empresas e que, apesar de estarem a passar por graves dificuldades económicas (situação económica difícil ou de insolvência iminente), ainda não estejam em situação de insolvência. O objetivo do PEAP é a obtenção de um acordo com a maioria dos credores que permita a recuperação da situação económica do devedor.

**Amostra:** foram consultados 319 processos, o que corresponde a 20% dos PEAP findos em Portugal entre julho de 2017 (momento em que este processo foi introduzido) e o final de 2020. A consulta envolveu processos nas 23 comarcas em que se divide o território nacional.

**Dados a apresentar:** 313 processos (98% da amostra) referentes a pessoas singulares não titulares de empresas (ou seja, particulares).

	<b>Caracterização geral</b> (N = 313)	<b>Devedor único</b> (N = 176; 56%)	<b>Dois devedores</b> (N = 137; 44%)
Género	70% H; 30% M	51% H; 49% M	Casais
Estado civil	Casado em regime de comunhão de bens (50%)	Solteiro (39%) ou divorciado (37%)	Casados em regime de comunhão de bens (96%)
Dependentes a cargo	Sem dependentes (57%)	Sem dependentes (63%)	Com dependentes (52%)
Idade (mediana)	50 anos	48 anos	Devedor 1 - 53 anos Devedor 2 - 52 anos
Condição perante o trabalho	Empregado (55%)	Empregado (56%)	Devedor 1 - empregado (57%) Devedor 2 - empregado (47%)
Rendimentos mensais brutos (mediana)	914 €	957€	Devedor 1 - 844€ Devedor 2 - 580€

Rendimentos anuais brutos	15.722€	12.960€	19.562€
Património imobiliário	52% proprietários (destes, 69% de um imóvel)	71% proprietário (destes, 70% de um imóvel)	83% proprietários (destes, 68% de um imóvel)
N.º credores (mediana)	5	5	6
Dívidas ao Estado e de serviços públicos essenciais	Sim (66%)	Sim (59%)	Sim (64%)
Dívidas relacionadas com a atividade comercial	Não (apenas 41%)	Não (apenas 45%)	Não (apenas 37%)
Dívidas relacionadas com crédito pessoal	Sim (82%)	Sim (82%)	Sim (82%)
Dívidas relacionadas com crédito à habitação	Sim (57%)	Sim (52%)	Sim (62%)
Processos cíveis associados e n.º	72% com processos cíveis (destes, 38% têm um processo)	72% com processos cíveis (destes, 38% têm um processo)	71% com processos cíveis (destes, 38% têm um processo)